EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de construção de telhado em estruturas metálicas juntamente com o forro em drywall, conforme Projeto e Planilhas constantes nos autos.

A **Câmara Municipal de Itacajá-TO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.599.813/0001-38, com sede na Pça José Lopes da Rocha, s/n – Centro - Itacajá – TO, por seu Presidente **CARLOS ALBERTO COELHO COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF 236.267.121-68, RG 266.255 SSP/GO, residente na Av. Presidente Dutra, nº 651, Centro, Itacajá - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Base Legal do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de construção de telhado em estruturas metálicas juntamente com o forro em drywall, conforme Projeto e Planilhas constantes nos autos.

1 – A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta, apresentar os seguintes documentos para a efetivação do Contrato:

Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou,

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e previdenciários, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A avaliação da capacidade financeira dos licitantes, ficará definida através dos indicadores QLC, QLG e GE/QE, referente ao último exercício social, e calculada na forma estabelecida nas instruções dos Indicadores Econômicos, como se demonstra a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

. Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual estejam vinculados.

. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou

pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

DA VISTORIA

A vistoria do local onde serão executados os serviços, é preferencial, e deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pela Câmara Municipal de Itacajá - TO.

. A vistoria prévia constitui condição para confirmação do quantitativo de materiais, equipamentos, utensílios e pessoal, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das condições do local da obra, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

2 - A contratação se dará pelo período de 03(três) meses, após deverá ser adotado o procedimento licitatório cabível.

3 - A administração poderá rescindir o contrato a qualquer momento após a normalização dos motivos que ensejaram a contratação.

4 – Os termos das obrigações seguem no Contrato.

5 – O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

Itacajá, 11 de julho de 2022.

Carlos Alberto Coelho Costa

CARLOS ALBERTO COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Itacaja